

Centro Tecnológico Especializado - Centro Tecnologias Digitais

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

EPRALIMA_Escola Profissional do Alto Lima, CIPRL

e

Câmara Municipal de Ponte de Lima

Preâmbulo

A prossecução da aprendizagem ao longo da vida de uma forma empenhada para a obtenção de qualificações intermédias através da oferta de formações de nível secundário com certificação profissional, favorece a criação de emprego qualificado e permite alavancar o potencial produtivo das empresas através da mobilização das qualificações e competências como motor de desenvolvimento e competitividade. No que diz respeito ao âmbito territorial da NUT III do Alto Minho, a qualificação da população, sobretudo a mais jovem, configura-se num espaço de intervenção que urge por uma ação concertada em benefício da qualificação territorial.

Importa ainda referir, que o presente protocolo se sustenta nas necessidades de formação e de qualificação auscultadas e aferidas a nível local, assim como no compromisso para a prossecução de uma estratégia de intervenção sinérgica entre os agentes dinamizadores para o desenvolvimento territorial, apresentando-se uma mais-valia incontornável para a materialização do Centro de Tecnologias Digitais.

Considerando que:

a **Epralima_Escola Profissional do Alto Lima, CIPRL (Epralima)**, é uma escola do Ensino Particular e Cooperativo, centrada no ensino profissional, tendo como suprema missão a formação profissional que vá de encontro às necessidades regionais e sectoriais;

os princípios que norteiam fundação da Epralima e que têm constituído eixos incontornáveis da sua atuação, assentam primariamente na centralidade do tecido empresarial no processo de procura de competitividade, pelo que, propõe como desígnio educativo, económico e social a conjugação das sinergias com os principais atores que lideram o processo de desenvolvimento territorial da região;

o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) é um programa de âmbito nacional, com um período de execução até 2026 e visa implementar um conjunto de reformas e investimentos destinados a impulsionar o crescimento económico sustentado. Na dimensão de Resiliência, são priorizados investimentos que concretizam a reforma do ensino e da formação profissional, visando a melhoria da infraestrutura tecnológica dos estabelecimentos educativos com oferta de ensino profissional através da aquisição de equipamentos, permitindo a criação de Centros Tecnológicos Especializados (CTE);

a criação do presente **Centro Tecnológico Especializado – Centro de Tecnologias Digitais**, permitirá melhorar a capacidade técnica e pedagógica dos espaços educativos e formativos e robustecer a qualidade da oferta formação, conseguidos à custa de um investimento sustentável ao nível das infraestruturas e de equipamentos.;

a **Câmara Municipal de Ponte de Lima (CMPL)**, reconhece que a educação, à imagem do observado com outras áreas de intervenção da autarquia, no contexto da garantia das necessidades básicas dos cidadãos – cultura, saúde, ação social e segurança – bem como do próprio desenvolvimento económico e social do município, tem vindo a desempenhar um papel estratégico de desenvolvimento sustentado do território, procurando torná-lo atrativo para o investimento de empresas e cidadãos, no sentido de se assumir como um território qualificado em busca permanente da qualidade de vida;

é objetivo do Município continuar a apostar no aumento da qualificação de todos os munícipes, através das respostas educativas e formativas diferenciadas, inovadoras e ajustadas às necessidades das entidades empregadoras;

o Artigo 23º, nº 1, do regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na versão em vigor, estatui que constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações;

entre tais atribuições, a Lei nº 75/2013 destaca as relativas à educação, ensino, formação profissional e promoção do desenvolvimento (alíneas d) e m) do nº 2 do artigo 23º).

Entre

Epralima_Escola Profissional do Alto Lima, C.I.P.R.L., abreviadamente designada por **EPRALIMA**, com sede na Rua Dr. António Pimenta Ribeiro, Apt. 102, 4970-455 Arcos de Valdevez número de Pessoa Coletiva 504404830, neste ato representada por Rui Manuel da Torre Vieito, na qualidade de Diretor Geral;

e

A **Câmara Municipal de Ponte de Lima**, representada pelo seu Presidente, Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com domicílio necessário nos Paços do concelho, em Ponte de Lima, e nesta qualidade outorgando em representação do Município pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da deliberação da Câmara Municipal de de de 2023;

De acordo com as orientações traçadas pelo Aviso N.º 01/C06-i01.01/2022 no âmbito da Componente 6 Qualificações e Competências (C6) do Plano de Recuperação e Resiliência e do Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional do Plano de Recuperação e Resiliência, no estrito respeito pelo disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, é livremente e de boa-fé celebrado o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo de cooperação estabelece os termos e condições de colaboração institucional entre os outorgantes subscritores para concretizar formas de cooperação institucional, que permitam, através de ações conjuntas, potenciar as valências de cada outorgante e criar sinergias que suportem a criação e realização do Centro Tecnológico Especializado – Centro de Tecnologias Digitais.

Cláusula 2.ª

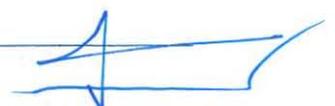
(Área geográfica de aplicação)

A área geográfica de aplicação do Centro Tecnológico Especializado – Centro de Tecnologias Digitais, abrange o NUTS III – Alto Minho, nas instalações da delegação da Epralima sita em Fonte Cova, Paço Vedro Magalhães, 4980-548 Ponte da Barca.

Cláusula 3.ª

(Cursos)

O Centro Tecnológico Especializado – Centro de Tecnologias Digitais, versa na implementação dos seguintes cursos de nível Secundário (nível IV): Técnico/a de Construção Civil - Técnico/a de Desenho da Construção Civil; Técnico/a de Vendas e Marketing (RA); Técnico/a em Animação de Turismo (RA); Técnico/a de Maquinação e Programação CNC; Técnico/a de Design - Variante de Design de Interiores/Exteriores e Técnico/a de Comunicação e Serviço Digital.



Cláusula 4.^a

(Operacionalização do Protocolo)

1. As atividades e a definição das responsabilidades de cada Outorgante regem-se por um Plano de Ação Individual, assente na concretização de cada um dos objetivos consignados no "Anexo 4 – Grelha da Análise das Candidaturas do Aviso N.º 01/C06-101.01/2022.
2. O Plano de Ação Individual encontra-se em anexo ao Presente protocolo, em número igual aos objetivos que as partes se comprometem a colaborar entre si, definindo as responsabilidades de cada parte outorgante em função das ações a prosseguir.

Cláusula 5.^a

(Divulgação do protocolo)

1. As partes intervenientes comprometem-se a divulgar este protocolo através dos seus meios de comunicação;
2. As partes intervenientes consentem em fazer figurar o seu nome e logotipo desde que relacionados com o desempenho da atividade a que respeita o presente protocolo.

Cláusula 6.^a

(Gestão do protocolo)

A gestão do protocolo será assegurada por um representante nomeado por cada uma das entidades que terá como missão ser o interlocutor privilegiado para as relações entre as instituições.

Cláusula 7.^a

(Vigência, alteração e denúncia do protocolo)

1. O presente protocolo terá a duração correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, podendo ser renovado, se não for por qualquer das partes denunciado com a antecedência de sessenta dias.
2. O presente protocolo poderá ainda ser revogado em qualquer momento, mediante expresso acordo mútuo ou por qualquer das partes, dentro do princípio da boa-fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita.
3. Durante a vigência do protocolo poderão ser introduzidas alterações/atualizações sob a forma de adenda, as quais, efetuadas mediante expresso acordo mútuo e após formalização, passarão a ser parte integrante do protocolo.
4. Em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

Cláusula 8.^a

(Ações de cooperação específica)

As partes estabelecem que para cada ação específica a desenvolver será definido e detalhado, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste protocolo sob a forma de anexos.

Cláusula 9.^a

Sigilo e Proteção de Dados

1. Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

2. As Partes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”).

Cláusula 10.^a
(Resolução de conflitos)

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.

Cláusula 11.^a
(Propriedade Intelectual ou Industrial)

Os direitos de propriedade intelectual, sejam direitos de autor sejam direitos de propriedade industrial, ou o saber-fazer constituídos como resultado de atividades anteriores à celebração do presente protocolo permanecem na titularidade da Instituição que as desenvolveu, mesmo que sirvam de base para desenvolvimentos ao abrigo do presente protocolo.

A utilização dos direitos e conhecimentos referidos no ponto anterior, que se revele necessária para a execução do Projeto objeto do presente protocolo, poderá ser licenciada ou cedida às restantes Instituições, mediante acordo a celebrar para o efeito.

Os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados decorrentes da execução do Projeto serão das instituições participantes que tiverem contribuído para a sua criação, sendo a propriedade conjunta sempre que mais do que uma instituição tenha contribuído para a criação de um resultado, na proporção equivalente à contribuição de cada uma, de acordo com a avaliação que for feita no final do Projeto pelos responsáveis do Projeto de cada instituição, e que será objeto de acordo entre as instituições.

Cláusula 12.^a
(Interpretação)

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

Este Protocolo foi lavrado e assinado, em dois exemplares, ficando um na posse de cada um dos outorgantes e, depois de lido, vai ser rubricado e assinado por estas, que o acham inteiramente conforme às suas vontades

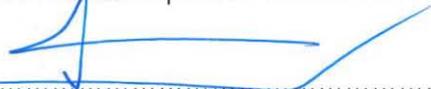
Arcos de Valdevez, segunda-feira, 22 de maio de 2023

Pela Epralima, Escola Profissional do Alto Lima, CIPRL


.....

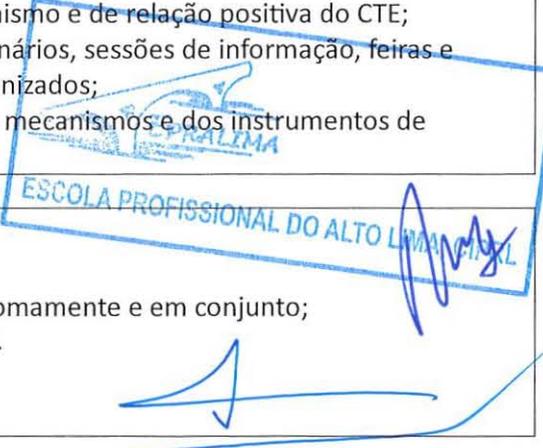
Rui Manuel da Torre Viegas

Pela Câmara Municipal de Ponte de Lima


.....
Vasco Ferraz

Anexo 1 | Plano de Ação

Objetivo | Divulgação do CTE

Ação	Difundir e capitalizar a atividade do CTE – Centro de Tecnologias Digitais
Atividades	Divulgar o CTE – Centro de Tecnologias Digitais, as atividades formativas, projetos, realizações e o seu impacto social, recorrendo aos diversos mecanismos e instrumentos de comunicação em prática por cada um dos outorgantes.
Responsabilidades de cada um dos outorgantes	<p>Responsabilidades Comuns:</p> <ul style="list-style-type: none">- Manter um canal de diálogo aberto e promover/participar nos eventos de caráter informativo relacionados com a divulgação das atividades do CTE;- Consensualizar e decidir, formas diversas de divulgação com o objetivo de otimizar o processo publicitário e seus efeitos junto do público-alvo;- Promover a melhoria contínua das atividades de comunicação, em linha com os impactos pretendidos;- Divulgar nas redes e meios próprios, atividades e eventos que realizem conjuntamente e outros que realizem autonomamente; <p>Primeiro Outorgante:</p> <ul style="list-style-type: none">- Reforçar a imagem do CTE como estrutura de educação e formação plural de dinamismo e qualidade;- Imprimir uma imagem de qualidade, dinamismo e de relação positiva com a comunidade, quer ao nível local quer ao nível nacional;- Organizar e participar em eventos, seminários, sessões de informação, feiras e outros certames de vocação publicitária;- Divulgar boas práticas relacionadas com o CTE assim como os testemunhos que conferem credibilidade;- Avaliar a eficácia e o impacto dos mecanismos e dos instrumentos de comunicação, a fim de implementar a melhoria contínua no domínio da estratégia de captação dos alunos. <p>Segundo Outorgante:</p> <ul style="list-style-type: none">- Contribuir para o reforço da imagem do CTE, como estrutura de educação e formação plural de dinamismo e qualidade;- Assumir o papel de intermediação junto da comunidade envolvente, a fim de contribuir para a solidificação de uma imagem de qualidade, dinamismo e de relação positiva do CTE;- Convocar a participação do CTE nos eventos, seminários, sessões de informação, feiras e outros certames de vocação publicitária, por si organizados;- Participar na avaliação da eficácia e o impacto dos mecanismos e dos instrumentos de comunicação empreendidos.
Indicadores de verificação	<p>Nº de eventos de cariz publicitário realizados autonomamente e em conjunto; Nº de candidatos ao CTE – centro de Tecnologias Digitais.</p> 

Anexo 1 | Plano de Ação

Objetivo | Disponibilização de residências de estudantes

Ação	Executar medidas de promoção da oferta de alojamento aos alunos
Atividades	Atribuir a residência de estudantes para colmatar com as necessidades específicas dos alunos que frequentam o CTE – Centro de Tecnologias Digitais
Responsabilidades de cada um dos outorgantes	<p>Primeiro Outorgante: Identificar os alunos que frequentam o CTE, que necessitam de alojamento durante o ano letivo; Divulgar junto dos alunos a vigência do presente protocolo; Estudar e executar as medidas de promoção da oferta de alojamento aos alunos; Contratualizar os termos e condições de pagamento da residência; Os alunos que beneficiarem do alojamento, velar pelo bom ambiente e funcionamento bem como dos bens colocados à sua disposição.</p> <p>Segundo Outorgante: Divulgar junto do primeiro outorgante os lugares disponíveis ao nível do território; Agilizar a ocupação de residências de estudantes através da disponibilização de alojamento a baixo custo;</p>
Indicadores de verificação	Fichas de Inscrição dos alunos; Requerimentos para o alojamento; Nº de contratos celebrados de concessão do alojamento.



A blue ink signature, likely of the official responsible for the document.

Anexo 1 | Plano de Ação

Objetivo | Estabelecimento conjunto de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência

Ação	Permitir o acesso aos serviços de transporte público de âmbito partilhado que facilite a deslocação dos alunos em vários horários
Atividades	Identificar os itinerários e horários de transporte público e privado, colocados à disposição em cada um dos outorgantes para estabelecer um modelo comum de funcionamento
Responsabilidades de cada um dos outorgantes	<p>Responsabilidades Comuns:</p> <ul style="list-style-type: none">- Estudar soluções que garantam e otimizem a utilização dos serviços de transportes coletivos;- Delinear em conjunto itinerários articulados e complementares. <p>Primeiro Outorgante:</p> <ul style="list-style-type: none">- Selecionar, contratar e suportar os custos incorridos;- Salvaguardar o cumprimento da legislação aplicável em matéria das normas de segurança;- Cumprir o acordo conjunto de gestão do serviço de transporte público e informar o segundo outorgante sempre que ocorrer algum desvio face ao programado. <p>Segundo Outorgante:</p> <ul style="list-style-type: none">- Responsabilizar-se por qualquer dano do material durante o período do funcionamento de transporte a seu cargo;- Salvaguardar o cumprimento da legislação aplicável em matéria das normas de segurança.- Cumprir o acordo conjunto de gestão partilhada do serviço de transporte público e informar o primeiro outorgante sempre que ocorrer algum desvio face ao programado.
Indicadores de verificação	Rede coberta de transporte coletivo.

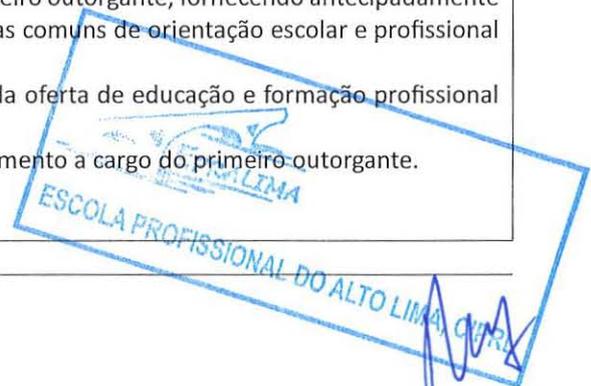


A blue ink signature, consisting of a stylized, cursive name, written below the stamp.

Anexo 1 | Plano de Ação

Objetivo | Definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional

Ação	Desenvolver ações integradas e coordenadas em matéria de orientação escolar e profissional
Atividades	<p>Estabelecer mecanismos de cooperação em projetos de intervenção específicos, tendo em vista a otimização das ações concertadas de orientação escolar e profissional, a nível territorial;</p> <p>Recolher informações de interesse relevante para as saídas profissionais ministradas no território, nomeadamente no que se refere aos indicadores de emprego, educação e formação;</p> <p>Promover a articulação interinstitucional, nos processos de orientação e encaminhamento de candidatos para percursos de formação ajustados ao seu perfil e às necessidades do território.</p>
Responsabilidades de cada um dos outorgantes	<p>Responsabilidades Comuns:</p> <ul style="list-style-type: none">- Colaborar mutuamente, na partilha de ofertas de educação e formação, emprego assim como respostas adequadas para um melhor processo de informação, orientação e encaminhamento de candidatos; <p>Primeiro Outorgante:</p> <ul style="list-style-type: none">- Dar conhecimento sobre o plano anual de comunicação que integre as ações de orientação escolar e profissional;- Publicar as ações de comunicação pelos meios institucionais habituais, assim como através do envio de informação ao segundo outorgante;- Realizar e convocar reuniões de trabalho específicas com o segundo outorgante, para a partilha de informação, auscultação das necessidades e delineação de estratégias comuns de orientação escolar e profissional;- Informar e convidar o segundo outorgante para participar nas iniciativas relacionadas com a divulgação da oferta de educação e formação profissional;- Monitorizar as ações conjuntas de orientação escolar e profissional, e produzir recomendações para implementar a melhoria contínua em matéria das ações integradas de orientação escolar e profissional; <p>Segundo Outorgante:</p> <ul style="list-style-type: none">- Intermediar junto das instituições locais e estruturas/redes de entidades, ações de informação sobre as ofertas existentes para os jovens que procurem a dupla certificação e/ou visem uma integração qualificada no mercado de emprego;- Enviar informação e/ou convidar o primeiro outorgante, sempre que realizar ações relevantes no domínio da orientação escolar e profissional, nomeadamente as ações de divulgação da oferta formativa, ou as que se enquadram em projetos específicos para prosseguir com a mesma finalidade;- Participar nas reuniões de trabalho específicas com o primeiro outorgante, fornecendo antecipadamente as informações necessárias para a delineação de estratégias comuns de orientação escolar e profissional entre as partes;- Participar nas iniciativas relacionadas com a divulgação da oferta de educação e formação profissional promovidas pelo primeiro outorgante;- Prover informações para a monitorização e o acompanhamento a cargo do primeiro outorgante.



Indicadores de
verificação

Plano e relatório Anual de Atividades do Serviço de Psicologia e Orientação;
Nº de eventos realizados com vista à divulgação da oferta formativa;
Iniciativas conjuntas desenvolvidas em matéria de orientação escolar e profissional



DELIBERAÇÃO

5.19 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE EPRALIMA – ESCOLA PROFISSIONAL DO ALTO MINHO, CIPRL., E A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA - Ratificação de despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara a 23 de maio de 2023. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** nos termos e para os efeitos do disposto no número 3, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a 23 de maio de 2023, de aprovação e assinatura do Protocolo de Cooperação entre a EPRALIMA Escola Profissional do Alto Minho, CIPRL e a Câmara Municipal de Ponte de Lima.

Reunião de Câmara Municipal de 30 de maio de 2023.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.